



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

Secretaria da Câmara
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2017

OBJETO	Contratação temporária de 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais, tendo em vista o afastamento da servidora de provimento efetivo para exercício de função pública.
PORTARIA	Nº 011/2017, de 15 de Março de 2017, que Instituiu Comissão de Elaboração, Aplicação e Avaliação Para Realização de Processo Seletivo Simplificado.
DATA DO EDITAL	27de Março de 2017
VIGÊNCIA SELEÇÃO DA	De 15.04.2017 a 15.04.2019.
PRAZO DURAÇÃO CONTRATO DE DO	06 (seis) meses, improrrogáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

Secretaria da Câmara
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 001/2017

A Câmara Municipal de Serro-MG, faz saber que fará realizar Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação temporária de 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais, tendo em vista o afastamento da servidora de provimento efetivo para exercício de função pública.

1. DO CARGO

1.1 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PRÉ- REQUISITOS:

- DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Executar serviços de limpeza, arrumação e conservação dos prédios públicos da Câmara Municipal de Serro/MG, bem como auxiliar no preparo de alimentação quando solicitado.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Preparar e servir café, chá, sucos e etc., aos servidores, vereadores e visitantes, bem como, no preparo de alimentos quando devidamente solicitados;
- Recolher o lixo, acondicioná-lo e depositá-lo em local adequado;
- Manter arrumado todo o material sob sua guarda;
- Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Câmara, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas.
- Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso.
- Executar atividades de copa.
- Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos.
- Anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais.
- Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes.
- Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação.
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
- Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho.
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

Secretaria da Câmara

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



VENCIMENTO - R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).

CARGA HORÁRIA - 30 Horas Semanais.

VAGAS - 01

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1 - Local: As inscrições serão realizadas na Sede da Câmara Municipal de Serro/MG, situada na Praça João Pinheiro, 154, Centro, Serro/MG.

2.2 - Período de 03/04/2017 a 04/04/2017.

2.3 - Horário: de 13 às 17 horas.

2.4 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.5 - Requisitos:

- Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
- Maior de 18 anos de idade;
- Ser pessoa de reputação ilibada;
- Estar em dia com a justiça eleitoral;
- Não estar impedido por qualquer forma de exercer a função;
- Ensino Fundamental Incompleto.

2.6 - A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procuração específica com firma reconhecida em cartório.

2.7 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente instrução e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este edital e legislação pertinente.

2.8 - Compete ao candidato ou seu representante legal, a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados para pontuação, assim como os documentos de comprovação do(s) pré-requisitos.

2.9 - Compete aos servidores responsáveis para atuar nas inscrições, tão somente o recebimento dos documentos e a entrega do respectivo comprovante de inscrição.

2.10 - As dúvidas com relação ao presente edital deverão ser dirimidas junto a Comissão de Elaboração, Aplicação e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

2.11 - Nenhum documento poderá ser entregue após a inscrição do candidato.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 - Requerimento de inscrição (fornecido pela Câmara Municipal);

3.2 - Documento de identidade (cópia simples);

3.3 - Prova de quitação eleitoral (Certidão emitida no sítio da Justiça Eleitoral (www.tse.jus.br))



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



3.4 - Diploma ou histórico (cópia simples), que comprove a escolaridade, ou Declaração que comprove a instrução mínima exigida.

3.5 - Cópia simples de documentos ou declarações firmadas sob as penas da lei, que comprovem os demais pré-requisitos, conforme o caso;

3.6 - O candidato ou seu representante legal, deverá apresentar os documentos originais exigidos na inscrição para conferência das cópias simples;

3.7 - Será automaticamente INDEFERIDA a inscrição do candidato que não apresentar as documentações exigidas no ato da inscrição ou descumprir as normas estabelecidas no presente edital.

4. DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4.1 - ATIVIDADE PRESTADA EM ÓRGÃO PÚBLICO

Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal conforme o âmbito da atividade prestada. Em papel timbrado, carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Recursos Humanos ou órgão equivalente.

4.2 - ATIVIDADE PRESTADA EM EMPRESA PRIVADA

Cópia da carteira de trabalho, comprovando o(s) contrato(s) registrados, ou, declaração firmada pelo ex-Empregador.

4.3 - ATIVIDADE PRESTADA COMO AUTÔNOMO(A)

Certidão emitida por Prefeitura Municipal comprovando o tempo de cadastro como autônomo.

4.4 - ATIVIDADE COMO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Cópia do contrato de prestação de serviços, declaração da empresa comprovando o período efetivo de atuação e/ou comprovante de contribuição previdenciária.

4.5 - Considera-se experiência / exercício profissional, toda atividade desenvolvida no cargo pleiteado ou função correlata, com as mesmas características, realizado à empregador pessoa física/jurídica de direito privado.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 - O processo seletivo será realizado nas seguintes etapas:

Etapa 1 - Eliminatória - Avaliação de Conhecimentos gerais e específicos, na forma do Anexo I, em prova objetiva, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha, contendo 4 (quatro) alternativas cada, a ser realizada no dia 10.04.2017 às 13 horas, na sede da Câmara Municipal de Serro.

Etapa 2 - Classificatória - Avaliação de Títulos na forma do Anexo II.

5.2. Será considerado aprovado na Etapa 1 o candidato que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aprovação na prova objetiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

Secretaria da Câmara

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



5.3 - Na avaliação de títulos, Etapa 2, será considerado somente o tempo de serviço prestado estritamente no cargo pleiteado, salvo o que dispõem o item 4.5 do presente edital.

5.4 - Não haverá limites para apresentação de certidões e demais documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquia, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

6.1 - Será publicado edital de divulgação da homologação das inscrições e resultado final do processo seletivo simplificado, no átrio da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Serro/MG.

6.2 - A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos. Havendo empate na classificação final dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem, será o seguinte:

a) Quem tiver maior tempo de efetivo exercício em cargo público no poder legislativo;

b) Adotar-se-á o critério de idade, classificando-se o candidato mais idoso;

6.3 - A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital; o candidato que não atender terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do processo seletivo simplificado.

7 - REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

7.1 - A divulgação da homologação das inscrições e do resultado final do processo seletivo simplificado, será realizado no átrio da sede da Câmara Municipal, onde os interessados poderão ter vistas do resultado obtido.

7.2 - Caberá recurso dirigido à Comissão do Processo Seletivo no prazo de 24hs (vinte e quatro horas) da divulgação do resultado final.

7.3 - Sob hipótese nenhuma será concedida vista à avaliação procedida após o prazo previsto neste edital.

7.4 - Este processo seletivo, de caráter urgente, considerando ausência de profissional para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público da Câmara Municipal de Serro, **terá validade de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Mesa Diretora da Câmara.**

8. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 - Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar laudo médico a ser expedido por médico do serviço municipal de saúde.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

Secretaria da Câmara
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



- 8.2 - O candidato deverá apresentar o laudo a que se refere o item 8.1 no ato de seu contrato.
- 8.3 - O não cumprimento do exposto no item 8.2 implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.
- 8.4 - Correrá por conta do candidato a realização dos exames para emissão do laudo médico.
- 8.5 - Os candidatos estão sujeitos ao cumprimento da carga horária determinada pela Câmara Municipal, no ato de sua convocação.
- 8.6 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.
- 8.7 - O profissional contratado, na forma deste edital, será avaliado em seu desempenho pela sua chefia imediata.
- 8.8 - **A avaliação do desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará a rescisão imediata do contrato, respeitada a legislação vigente.**
- 8.9 - O critério de assiduidade será fundamental na avaliação do desempenho profissional.
- 8.10 - A identificação do local de trabalho será definida de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.
- 8.11 - A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, garantindo-lhe somente a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
- 8.12 - O regime Jurídico dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado será o previsto no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Serro, podendo ser rescindido a qualquer tempo:
- a) pelo término do prazo contratual;
 - b) por iniciativa da CONTRATANTE, quando da extinção da causa transitória justificadora da contratação;
 - c) por iniciativa do contratado;
 - d) por infração disciplinar, garantida a ampla defesa e contraditório, ou
 - f) por insuficiência na Avaliação de Desempenho Individual, garantida a ampla defesa e contraditório.
- 8.13 - Os servidores contratados através deste Processo Seletivo Simplificado serão vinculados ao regime Previdenciário Social (INSS).
- 8.14 - O Contrato a ser celebrado com o candidato aprovado no presente Processo Seletivo terá duração de 6 (seis) meses, **não sendo admitida sua prorrogação.**
- 8.15 - De acordo com a Legislação Processual Civil Brasileira em vigor, é a Comarca de Serro o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO
Secretaria da Câmara
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



8.16 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Elaboração, Aplicação e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Serro, 27 de março de 2017.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado


Mariana Rodrigues dos Santos Figueiredo
Presidente

Portaria Nº 011/ 2017


